



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2020-PMB

FOLHA nº

____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 06 de maio de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 78/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 03 (três) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretarias solicitantes, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do
Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP 86.360-000 – BANDEIRANTES-PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 78/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores orçados são compatíveis com os praticados no mercado, a escolha do fornecedor se dará em função do menor preço apresentado e que não está havendo fracionamento de despesas.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UND	TURBINA	4.000,00	4.000,00
02	04	UND	BICOS INJETORES	2.100,00	8.400,00
TOTAL					12.400,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 78/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

Colha-se manifestação

Marcos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo
Membro

Joyce Ferreira da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 78/2020-PMB

Bandeirantes, 06 de maio de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SEC. DE SAÚDE	4050-303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 78/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93 no montante de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de maio de 2020.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 78/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente: Marcos Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 78/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

J. V. NARDONI - TRANSPORTES

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UND	TURBINA	4.000,00	4.000,00
02	04	UND	BICOS INJETORES	2.100,00	8.400,00
TOTAL					12.400,00

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 78/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2019-PMB PMB Prefeitura Município de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Nº	EMPRESA
156/2020	J. V. NARDONI – TRANSPORTES
CNPJ	14.211.609/0001-14
DATA	06 de maio de 2020
CIDADE:	BANDEIRANTES – PR

DIA	HISTÓRICO
06/05/2020	JULGAMENTO
06/05/2020	ASSINATURA DO CONTRATO
05/08/2020	VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
	VENCIMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SEC. DE SAÚDE	4050-303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 156/2020 - PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e de outro **J. V. NARDONI TRANSPORTES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Município o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes PR, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **J. V. NARDONI - TRANSPORTES**, estabelecida na Rodovia BR 369, KM 36 S/N, – CEP 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.211.609/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. José Vamir Nardoni, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 4.165.176-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 581.258.689-68, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de Aquisição de Materiais decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 44/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2020-PMB**.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UND	TURBINA	4.000,00	4.000,00
02	04	UND	BICOS INJETORES	2.100,00	8.400,00
TOTAL					12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 44/2020 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra reajuste de preços, a contratada deverá demonstrar a necessidade de restabelecer o equilíbrio contratual mediante solicitação e notas fiscais de seu fornecedor conforme Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos equipamentos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SEC. DE SAÚDE	4050-303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos equipamentos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para fornecimento dos produtos será de 03 (três) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os equipamentos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Município

J. V. NARDONI TRANSPORTES

Contratada

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF.

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020 - PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: J. V. NARDONI TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SEC. DE SAÚDE	4050-303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Município

J. V. NARDONI - TRANSPORTES
José Vamir Nardoni
Contratada